**EMENDA MODIFICATIVA À PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGANICA Nº 02 DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

Temos a honra e a satisfação de apresentar a seguinte EMENDA MODIFICATIVA ao artigo 1º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02, de 09 de março de 2021, de autoria do Exmo. Vereador Alan Leal.

**Art. 1º** - o caput do artigo 178 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 178 – Fica garantido o direito ao afastamento das suas funções inerentes ao cargo público que ocupam junto a Prefeitura, Câmara Municipal e autarquias, para desempenho de mandato eletivo em Sindicato da Categoria, no máximo um servidor para cada grupo de 1.500 (um mil e quinhentos) servidores públicos municipais, assegurado o recebimento dos vencimentos integrais do cargo ou função, bem como as vantagens adquiridas nos termos da legislação vigente.”***

**Art. 2º** Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 16 de março de 2021

**WILLIAN SOUZA**

Vereador

Partido dos Trabalhadores